

Nº 1733

21 de Maio de 1912

Registrado

n.º 3114
17-5-912CNP
AG

A.P.

11-5-912

Domenico Bastos
en Canaves, 16-

V-912

B.P.O.

P. Díaz

Ema P. Díaz
Ex. Canaves

R Gutoiro Ferreira esquentinho
pretendendo construir duas mora-
das de casas na rua de Joaquim
Gutoiro d'Eq. quiar, lado esq. parte,
junto ao N.º 233, apresenta o respe-
ctivo projecto.

Pede a V. Ex. se
digne conceder-lhe
licença

Pelo requerente
José Bastos

Porto 3 de Mayo de 1912

~~Receita da Fazenda N.º 387 de 15 de Maio de 1912~~
~~nesta data~~
~~da repartição técnica junta ao presente requerimento,~~
~~foi passada a guia N.º 387 n'esta data.~~

Para entrada no Caixa Municipal da quantia
de Ra. 20.000 e que se refere a informação
da repartição técnica junta ao presente requerimen-
to, foi passada a guia N.º 387 n'esta data.
Rep.º da Fazenda N.º 21 Maio de 1912

R.E.

S.º REPARTIÇÃO
Regist. 906
4 - 5 - 912

Licença N.º 60
de 21 de Maio de 1912



O alaige assignado, mestre d'obras,
declarar, para os effeitos do re-
gulamento de seguridade dos ope-
rarios que toma a responsabi-
lidade das ocorrências de duas
causas do Linh António Tomás
Mantius na sua de Joaquim
António d'Aquino.

Ponta 3 de Outubro de 1912
José Martinho dos Santos

Recomenda a assinatura supra

Porto, 1 de Maio de 1912.
Em seu nome



302



Aprovado em sessão
de 16-V-912
O Pto

P. M. L.

CNP
AG

Gentilho Ferreira el portuense
pretende construir duas casas na ruas
de Joaquim Gentilho d'Eqquias, junto, ao
nº 233 conforme o projecto junt.

Os alicerces serão construidos de perpeanho
ao baixo. As paredes também serão
de perpeanho, sendo toda a pedra assente
em argamassa. Os travejamentos
e armaduras da cobertura serão de
pranchas de Riga. A madeira a
empregar no interior da obra será
de pinho, e a dos caixilhos e portas
exteriores será de castanho. A cobertura
será de telha do tipo da de el Marélla.

As calhas e conductores das águas
pluviais serão de chapa de ferro tincado.

Os tubos de queda serão de gres
vidrado e serão prolongados até acima
do espião do telhado. As bacias das
latrinas serão de louça vidrada, e
muniidas de siphão. A fossa será
de pedra d'alvenaria argamassada,
revestida interiormente a argamassa

300

hydrantica, e coberta de lajedo.
As paredes serão asfaltadas.
As chaminés serão de tijolo, com
os angulos interiores arredondados
desvidas o ^m 2º dos madeiramentos
mais próximos.

Registro { N.º 906 P. E. X
Data 4-5-912



Licença } N.^o
Data

CMP
AG

Camara Municipal do Porto

3.^a Repartição – Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: corr. pr. reuccão de casas

Requerente: Antônio Ferreira 976041120

Morada:

Situação da obra ~~realizada~~ ^{atual}: Anterior à d'Almeida

Responsável: Fábio Martins Pinto (coord. clássico)

→ No projeto apresentado é

do projeto apresentado é de 18500 m^q, a superfície total coberta, incluindo annexos:

de 400.000^{ma}, a superficie total habitável (util):

de 13,30 m^l, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica:

e de 0.00 m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 7.20 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 5,80 m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem um pavimento de nível superior ao do solo circumacente, águas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a Pabitacosa.

Está nos casos do art. 136.^º do Cod. de Post.

Declaracão de responsabilidade: informe...

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.)	<i>Satisfaz</i>
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.)	"
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.)	"
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.)	"
e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.)	"
f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.)	"
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.)	"
h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)	"
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq} ;	
a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis	"
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)	"
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)	<i>Satisfaz</i>
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.)	<i>Satisfaz</i>
l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.)	"
m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)	"
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé)	"
o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.)	"
p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)	"
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.)	"
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.)	"
s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.)	"
t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)	"
u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)	"
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)	"
x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundices, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)	"
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)	"
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, <i>bow-windows</i> , etc.	"

C) sob o ponto de vista architectonico.

D) pelo que respeita á estabilidade

Condições a impôr:

(305
dci)

Alinhamento: o determinar

Nível de soleiras: "



Depósito: 2000000 reais

Observações:

SLC de M. Sagitários
C. J. Barbosa

Aprovado pela P. de M. Sanitários em Dec. de 11-V-912
Está em termos de suficiente

11-V-912

Apresentado

Pro. d. G.
15-5-912

assunto

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Cidade do Porto

CMP
AG

306
an

Anno Civil de 1912

Guia de entrada de depósito N° 387

Despacho de 16 de

Maiso

de 1912

Dinheiro corrente	20 \$ 000
Papeis de crédito	2 \$
Total Rs	<u>20 \$ 000</u>



Pela presente guia vai Antônio Ferreira Monteiro entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de vinte mil reis, em dinheiro.

como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida a licença N° 661 d'esta data, para construir duas casas na rua de Joaquim Antônio de Aguiar, lado norte juntas ao predio N° 233

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de faxenda Municipal, 21 de Maiso de 1912

O Chefe dos serviços de Fazenda

Recebi a quantia de vinte mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 21 de Maiso de 1912

Registada

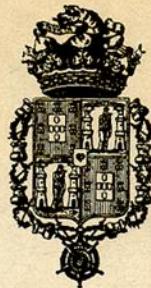
O Thesoureiro,

Em 21 de Maiso de 1912

AC
307

CMP
AG

N.º 661



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Eduardo Ferreira Coutinho

para que possa construir duas casas na praça de Joaquim Antônio de Aguiar lado Prado, junto ao predio nº 233, conforme o projecto que lhe foi apresentado em 16 de outubro,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.^{os} 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 21 de Março de 1914

José da Costa Barbosa
Engenheiro Chefe da 3.^a Repartição, subscrevi.

Pelo PRESIDENTE,

(s) José da Costa Barbosa

emolumentos para a Câmara, 200 reis.

Alfredo Soeiro

Registada.

Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de meio

meio reis, conforme a guia n.º 387